

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

“Fornecimento Contínuo de 2.400 Sacos de Ração, com Transporte Incluído, para Armazém do Município de Mirandela”

(Ref.º Proc.º CPR851DAG)

Entre:

MUNICÍPIO DE MIRANDELA: *pessoa coletiva de direito público n.º 506 881 784, com sede na Praça do Município, em Mirandela, neste ato representado pelo senhor vice-presidente da câmara municipal de Mirandela Orlando Ferreira Pires, com domicílio necessário no edifício dos paços do município, sito na praça do município, em Mirandela, de harmonia com a delegação e subdelegação de competências que lhe foi conferida pelo despacho da senhora presidente da câmara municipal de Mirandela, de 21 de outubro de 2021, adiante designado por*

Primeiro Outorgante;

E,

“MCGAD – PRODUTOS PARA LAVOURA E GADO, UNIPESSOAL, LIMITADA”, sociedade por quotas, com sede na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 356, RC, 5370-209 Mirandela, com o capital social de *dez mil euros*, matriculada na *Conservatória do Registo Predial/Comercial de Mirandela*, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva *509 719 503*, conforme *Certidão Permanente* válida até *31 de maio de 2023*, neste ato representada pelo senhor **Manuel Carlos**, titular de *cartão de cidadão* válido até *24 de junho de 2031*, com domicílio profissional na sede da sociedade e que outorga na qualidade de seu representante legal, com poderes para o ato, conforme documentos que consultei, adiante designado por

Segundo Outorgante;

Os referidos outorgantes **celebram**, entre si, o presente contrato de aquisição de bens móveis em título, cuja **minuta** foi aprovada por *despacho de 06 de abril de 2023*, nos termos do *art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP)*, aprovado em anexo ao

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o qual foi precedido de **consulta prévia**, procedimento adotado nos termos e ao abrigo da *alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP*, em cumprimento do despacho de *03 de março de 2023*, e adjudicada por despacho de *06 de abril de 2023*, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: *Fazem parte integrante deste contrato* os documentos descritos no *n.º 2, do art.º 96.º, do CCP*, cuja subdivisão por alíneas, por força do disposto no *n.º 5, dos mesmos artigo e diploma legal*, determina a ordem de prevalência em caso de divergência entre documentos.

SEGUNDA: **a)** – O presente contrato *tem por objeto principal* o ‘Fornecimento Contínuo de 2.400 Sacos de Ração, com Transporte Incluído, para Armazém do Município de Mirandela’, de harmonia com a *Cláusula 1.ª do Caderno de Encargos (doravante designado por CE)*;

b) – Constituem **obrigações principais** do adjudicatário as descritas na *Cláusula 5.ª do CE*;

c) – O adjudicatário obriga-se a entregar ao *município de Mirandela* os bens objeto do presente contrato com as **caraterísticas, especificações e requisitos técnicos** constantes do “**Anexo A**” do CE, conforme estipulado nas *Cláusulas 7.ª e 8.ª, ambas do CE*;

d) – O adjudicatário deverá proceder ao **fornecimento** dos bens **até ao dia 8 de cada mês** com a entrega regular de **200 (duzentos) sacos de ração**, sendo que cada saco tem de conter 20 Kg, o que perfaz um total de **4.000Kg/mês**, e um total de **48.000Kg/ano**, devendo, ainda e *sempre que necessário*, proceder à entrega da quantidade extra de sacos que lhe sejam solicitados, até 3 (*três*) dias úteis após o contacto, de acordo com o previsto na *Cláusula 10.ª do CE*;

e) – A **inspeção quantitativa, qualitativa e aceitação dos bens ou serviços** reger-se-á pelo disposto nas *Cláusulas 12.ª, 13.ª e 14.ª, todas do CE*.

TERCEIRA: O **prazo de vigência** do presente contrato tem início no primeiro dia útil seguinte à sua outorga, mantendo-se em vigor durante o prazo de **01 (um) ano, até à entrega total** dos bens ao *município de Mirandela*, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, sendo

o fornecimento dos bens executado gradualmente e de acordo com as necessidades comunicadas previamente pelo *município de Mirandela* ao adjudicatário, podendo as quantidades totais contratualizadas não ser totalmente adquiridas, não decorrendo desta situação quaisquer direitos ou obrigações para ambas as partes, de acordo com a *Cláusula 4.ª do CE*.

QUARTA: a) – O *preço contratual* total a pagar pelo fornecimento objeto deste contrato é de **€28.776,00 (vinte e oito mil e setecentos e setenta e seis euros)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor;

b) – *O preço a pagar* ao adjudicatário, acrescido do *IVA* à taxa legal em vigor, **inclui todos os custos**, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, e **não está sujeito a qualquer revisão**, conforme previsto nos *n.ºs 2 e 3 da Cláusula 18.ª do CE*;

c) – Os *pagamentos* serão efetuados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados a partir do dia seguinte ao da apresentação da(s) fatura(s) e após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos definidos na *Cláusula 21.ª do CE*, e nos termos do *art.º 299.º e n.º 1 do art.º 471.º*, ambos do *CCP*.

QUINTA: a) – Em cumprimento da *alínea h) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP*, refere-se que a **classificação orçamental da dotação** por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, a realizar no ano económico em curso é: *Plano – 2020 A 4; classificação económica – 020121 (Outros Bens)*, como consta da *proposta de cabimento n.º 574*, emitida em *06 de março de 2023*, e da *requisição externa contabilística n.º 793*, datada de *18 de abril de 2023*, *compromisso n.º 2023/635*, efetuado com base no cabimento *n.º 2023/807*, documentos que fazem parte integrante do presente contrato;

b) – Sempre que a despesa se realizar em mais de um ano económico, indica-se que, nos termos do *n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho*, na redação atual, para efeitos de aplicação da *alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA)*, na redação atual, a *Assembleia Municipal de Mirandela*, por *deliberação* tomada em sessão de 19 de dezembro de 2022, aprovou o *Orçamento da Câmara Municipal de Mirandela* para o ano económico de 2023, e conferiu ***autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais***, nos termos do preconizado no *art.º 20.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal* respetivas.

SEXTA: a) – Em caso de ***incumprimento de obrigações*** emergentes do presente contrato por parte do adjudicatário, o *município de Mirandela* poderá aplicar-lhe uma *pena pecuniária*, conforme estabelecido na *Cláusula 20.ª do CE*;

b) – Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de ***força maior***, de acordo com a *Cláusula 21.ª do CE*.

SÉTIMA: Foro competente – os litígios emergentes da interpretação, validade ou execução do contrato, que não sejam dirimidos por meios gratuitos são regulados pela legislação portuguesa e submetidos ao ***Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***, com expressa renúncia a qualquer outro, nos termos da *Cláusula 31.ª do CE*.

OITAVA: a) – O co-contratante não poderá ceder a sua ***posição contratual*** nem poderá proceder à ***subcontratação*** na fase de execução sem a autorização do contraente público, nos termos do *art.º 319.º do CCP*;

b) – Para efeitos da autorização do contraente público observar-se-ão, no momento da ***cessão ou subcontratação***, os limites e requisitos previstos nos *artigos 317.º, 318.º e 318.º-A, do CCP*, e de harmonia com a *Cláusula 32.ª do CE*.

NONA: Por *despacho* de 03 de março de 2023, foi designada como ***gestor do contrato*** a

trabalhadora [REDACTED], em cumprimento do estipulado no n.º 1, do art.º 290.º-A, do CCP.

Pelo adjudicatário foram apresentados, em cumprimento do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, os seguintes *documentos de habilitação*:

a) **Declaração** emitida conforme modelo constante do *anexo II ao CCP*, nos termos da *alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP*;

b) **Certificados dos registos criminais** emitidos nos termos e para efeitos da *alínea h) do art.º 55.º do CCP*, com as seguintes identificações e datas limite do código de acesso:

- “MCGAD – Produtos para Lavoura e Gado, Unip., Ld.” – vigente até 12 de julho de 2023;

- Manuel Carlos – vigente até 12 de julho de 2023;

c) **Declaração** de situação contributiva regularizada perante a **segurança social**, emitida pelo Centro Distrital de Bragança em 29 de março de 2023 (*válida por quatro meses*);

d) **Certidão de situação tributária** regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Mirandela em 29 de março de 2023 (*válida por três meses*).

E para constar foi lavrado o presente contrato, num único exemplar, o qual vai ser **assinado pelos outorgantes através de assinatura eletrónica qualificada e/ou manuscrita**, nos termos do n.º 2, do art.º 5.º-A, do DL 12/2021, de 09 de fevereiro, na sua redação atual, e por mim, **Manuel Ferreira Macedo**, nomeado como **oficial público** pelo despacho da senhora presidente da câmara municipal de Mirandela de 29 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto na *alínea b) do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, que o elaborei.

Município de Mirandela, aos **19 de abril de 2023**.

O Primeiro Outorgante:

(Orlando Ferreira Pires)

Assinado por: **Orlando Ferreira Pires**

Data: 2023.04.19 15:05:21+01'00'

[Redacted signature area]



O Segundo Outorgante:

(Manuel Carlos)

Assinado por: **Manuel Carlos X**

Núm. de identificação: 0581369

Data: 2023.04.19 15:44:23+01'00'



O Oficial Público:

(Manuel Ferreira Macedo)

Assinado por: **MANUEL FERREIRA MACEDO**

[Redacted signature area]

